PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROFESSOR
JAMIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75 Inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por dispensa de licitação que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço para manutenção corretiva do veículo VAN SPRINTER placa RCF-2C61, conforme preconiza o Art. 75, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021, em atendimento a demanda da Secretária Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VAN TECH LABORATORIO DIESEL LTDA CNPJ: 61.638.889/0001-21		BANCO DE PREÇOS PNCP		BANCO DE PREÇOS COMPRAS PUBLICAS	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	ESTOPA DE PANO	10	5,00	50,00	6,00	60,00	5,15	51,50
02	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER	01	550,00	550,00	690,00	690,00	634,04	634,04
03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTER	01	547,00	547,00	590,36	590,36	-----	-----
04	UND	FILTRO AR MOTOR SPRINTER	01	120,00	120,00	130,00	130,00	120,00	120,00
05	UND	FILTRO AR CABINE SPRINTER	01	68,00	68,00	130,00	130,00	70,00	70,00
06	UND	FILTRO AR CABINE 311/313/413/415/515	01	65,00	65,00	85,00	85,00	68,00	68,00
07	UND	SENSOR PASTILHA DE FREIO	01	180,00	180,00	189,00	189,00	250,00	250,00
08	UND	OLEO MOTOR 5W30	12	60,00	720,00	76,03	912,36	78,40	940,80
09	SV	TROCA DE OLEO	01	120,00	120,00	148,00	148,00	180,00	180,00
10	SV	SERVIÇO TROCA SENSOR	01	65,00	65,00	100,00	100,00	79,25	79,25
11	UND	JOGO PASTILHA DIANT. SPRINTER	01	460,00	460,00	547,72	547,72	463,30	463,30
12	UND	JOGO PASTILHA FREIO TRAS. SPINTER	01	380,00	380,00	670,00	670,00	396,50	396,50
13	UND	JOGO SAPATA DE FREIO DE MÃO	01	280,00	280,00	390,00	390,00	352,00	352,00
14	UND	LIMPADOR DE FILTRO DE PARTICULAS 500ML	01	310,00	310,00	325,86	325,86	330,10	330,10
15	UND	THINNER 400 L	01	46,00	46,00	49,00	49,00	68,89	68,89
16	UND	GRAXA DE COBRE	01	100,00	100,00	120,00	120,00	124,95	124,95
17	UND	PNEU 225/65/16	04	1.520,00	6.080,00	1.603,00	6.412,00	1.790,00	7.160,00
18	SV	TROCA DE PASTILHA DIANT.	01	120,00	120,00	150,00	150,00	120,00	120,00
19	SV	TROCA DE PASTILHA TRAS.	01	120,00	120,00	160,00	160,00	150,00	150,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR MILENE DIAS SIMOES EM 18/05/2026 ÀS 15:24:53.

20	SV	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DAS PINÇAS DE FREIO	04	40,00	160,00	210,00	840,00	-----	---
21	SV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	01	440,00	440,00	479,00	479,00	465,00	465,00
22	SV	REGULAGEM CABO FREIO DE MÃO	01	120,00	120,00	120,00	120,00	---	---
23	SV	SERVIÇO DE REGENERAÇÃO CATALIZADOR	01	900,00	900,00	900,00	900,00	1.250,00	1.250,00
24	SV	REMOÇÃO E MONTAGEM CATALIZADOR	01	250,00	250,00	250,00	250,00	380,00	380,00
25	SV	MONTAGEM DOS PNEUS	04	75,00	300,00	80,00	320,00	76,90	307,60
26	SV	TROCADA SAPATA DE FREIO D MÃO	01	150,00	150,00	200,00	200,00	250,00	250,00

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A presente contratação justifica de suma importância, considerando casos emergenciais de danificação no carro, impossibilitando o mesmo de ser usado ou deslocado para outro lugar, e considerando as saídas diárias a serviço desta Secretaria.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE USO COMUM

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço para manutenção do veículo VAN SPRINTER placa RCF-2C61, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação na forma presencial, com fulcro no Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos nos menores orçamentos foram da empresa:
5.2. VAN TECH LABORATORIO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **61.638.889/20001-21** na quantia total de R$ 12.701,00 (doze mil setecentos e um reais).

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VAN TECH LABORATORIO DIESEL LTDA CNPJ: 61.638.889/20001-21	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	ESTOPA DE PANO	10	5,00	50,00
02	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER	01	550,00	550,00
03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTER	01	547,00	547,00
04	UND	FILTRO AR MOTOR SPRINTER	01	120,00	120,00
05	UND	FILTRO AR CABINE SPRINTER	01	68,00	68,00
06	UND	FILTRO AR CABINE 311/313/413/415/515	01	65,00	65,00
07	UND	SENSOR PASTILHA DE FREIO	01	180,00	180,00
08	UND	OLEO MOTOR 5W30	12	60,00	720,00
09	SV	TROCA DE OLEO	01	120,00	120,00
10	SV	SERVIÇO TROCA SENSOR	01	65,00	65,00
11	UND	JOGO PASTILHA DIANT. SPRINTER	01	460,00	460,00

12	UND	JOGO PASTILHA FREIO TRAS. SPINTER	01	380,00	380,00
13	UND	JOGO SAPATA DE FREIO DE MÃO	01	280,00	280,00
14	UND	LIMPADOR DE FILTRO DE PARTICULAS 500ML	01	310,00	310,00
15	UND	THINNER 400 L	01	46,00	46,00
16	UND	GRAXA DE COBRE	01	100,00	100,00
17	UND	PNEU 225/65/16	04	1.520,00	6.080,00
18	SV	TROCA DE PASTILHA DIANT.	01	120,00	120,00
19	SV	TROCA DE PASTILHA TRAS.	01	120,00	120,00
20	SV	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DAS PINÇAS DE FREIO	04	40,00	160,00
21	SV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	01	440,00	440,00
22	SV	REGULAGEM CABO FREIO DE MÃO	01	120,00	120,00
23	SV	SERVIÇO DE REGENERAÇÃO CATALIZADOR	01	900,00	900,00
24	SV	REMOÇÃO E MONTAGEM CATALIZADOR	01	250,00	250,00
25	SV	MONTAGEM DOS PNEUS	04	75,00	300,00
26	SV	TROCADA SAPATA DE FREIO D MÃO	01	150,00	150,00

5.3. Consoante dispõe a Instrução Normativa n° 010/2015 do TCM/GO e a legislação vigente, adotou pesquisa ampla de mercado e valor estimado para contratação.

5.4. O levantamento de preço foi certificado e atestado pela pasta, tal como observou as fontes de parâmentos determinados pela Legislação vigente, bem como regulamentação municipal, observando eventuais justificativas necessárias.

5.5. O extrato de dispensa deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e facultado a publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa a não execução dos serviços com as devidas comprovações;

6.3. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

6.4. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da contratação, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

6.5. Fica expressamente proibido a prestação de serviço para outro órgão que não seja o do Órgão requisitante.

6.6. Os serviços serão recebidos:

6.6.1. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação,

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

7.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

7.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou da prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente "ata de registro de preço" quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, obrigatoriamente, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 horas o produto com avaria ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

10.10. Fornecer todos os serviços constante deste Termo com todas as peças necessárias à instalação e seu perfeito funcionamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Fica vedado a subcontratação do objeto da contratação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original, desde que, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de Empenho, devendo a mesmo ser atestado (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal).

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada

13.4. As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas de comprovante acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Professor Jamil, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

15.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas e os profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Professor Jamil (GO) aos, 07 de maio de 2026.

Raquel Lorena Aguiar

Elaborado por

Raquel Lorena Aguiar

Coordenadora de Equipe Multiprofissional

Aprovado por

Fernando Dantas Bueno

Secretário Municipal de Saúde

Valide a assinatura deste documento em https://professorjamil.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 37e701